

088

UMA LEITURA GARANTISTA DA FIXAÇÃO DA PENA-BASE NO BRASIL. Bruno Seligman de Menezes, Viviane de Freitas Pereira de Oliveira (orient.) (UNIFRA).

O Garantismo Penal designa um modelo normativo de direito, primando pela leitura constitucionais do texto legal justificando a legitimidade estatal para a aplicação da reprimenda penal, neste caso, do art. 59 do Código Penal. O objetivo desta pesquisa é realizar uma leitura constitucional do dispositivo de fixação da pena-base, analisando primordialmente os princípios da dignidade da pessoa humana, devido processo legal, vedação do *bin in idem*. A metodologia aplicada foi a pesquisa bibliográfica e jurisprudencial, desenvolvida através do método dialético. Quando se estuda o artigo 59 do Código Penal, confrontando-o com a Teoria do Garantismo Penal, consagrada por Ferrajoli, se vê uma total discordância com os princípios constitucionais do direito penal, inseridos no artigo 5º da Carta Política. Diante de resultados obtidos (por exemplo, a ofensa ao princípio da dignidade humana ao valorar a personalidade do agente), emanam conclusões acerca da iminente necessidade de remodelação do direito penal atual, em especial no que toca à aplicação da pena. O artigo 59 do Código Penal consagra um medieval Direito Penal do Autor, enquanto as modernas correntes doutrinárias pregam o Direito Penal do Fato, dentro de seus limites. Claro está que para tanto, faz-se mister uma total adequação das instituições afins para que possam ser a base de sustentação de um direito penal ideal. Assim, com uma aplicação da pena adequada e racional e com todo um aparato tanto da sociedade civil quanto dos órgãos oficiais, pode-se esperar que o Direito Penal cumpra cada vez mais sua função ressocializadora, e cada vez menos a retributiva e revanchista.